

Portaria Nº 098/2021

Juarina/TO, 09 de agosto de 2021.

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA/TO - ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juarina/TO, e;

Considerando os termos da notificação nº 00188/2021, de lavra do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, noticiando os termos do acórdão n. 00430/2013 exarado nos autos do processo n. 02834/2012, o qual julgou irregulares as contas do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e, por consequência, imputou débito e multa nos seguintes termos:

8.1 Julgar irregulares as presentes contas de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Juarina - TO, gestão do senhor Manoel Ferreira Lima, relativas ao exercício financeiro de 2011 nos termos do art. 85, inciso III, "b" e "c" e art. 88, ambos da Lei nº 1.284/2001, c/c art. 77 do Regimento Interno;

8.2 Acolher o relatório de auditoria constante dos Autos nº 5827/2012 (apenso), abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2011, cujos fatos estão sendo apreciados junto com as presentes contas;

8.3 Imputar débito no valor total de R\$ 53.787,26 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) ao senhor Manoel Ferreira Lima, em face das irregularidades apontadas no item 9.26 do Voto, cujo valor deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal;

8.4 Aplicar multa ao senhor Manoel Ferreira Lima - gestor, equivalente a 5% do valor atualizado do dano causado ao erário, com supedâneo no art. 38 da LOTCE/TO c/c art. 158 do RITCE;

8.5 Aplicar ao senhor Manoel Ferreira Lima - gestor, multas no montante total de R\$ 1.000,00 (mil reais) em virtude do descumprimento do limite mínimo de 15% nas ações e serviços públicos de saúde consoante dos itens 9.4 e 9.5 do Voto, com fundamento no artigo 39, inciso II da Lei nº 1.284/2001 c/c artigo 159, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal, cujo valor deverá ser recolhido à conta especial do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas;

Considerando que, em tese, os fatos noticiados podem configurar improbidade administrativa, devendo a administração diligenciar acerca dos fatos objeto da apreciação da contas a fim de verificar eventual irregularidade, bem como a legalidade do ato administrativo.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo, na modalidade sindicância, a fim de apurar as responsabilidades em razão dos fatos noticiados, em especial para verificar eventuais irregularidades ocorridas no Fundo Municipal de saúde, durante o exercício de 2011, consubstanciados na ausência de comprovação do recebimento dos produtos/medicamentos adquiridos no valor de R\$ 34.085,26 (trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e da prestação de serviços laboratoriais na quantia de R\$ 19.702,00 (dezenove mil, setecentos e dois reais) apontadas nos itens 13 e 18 do relatório de auditoria do Tribunal de Contas nos autos eletrônicos 02834/2012 do TCE/TO.

Art. 2º - Fica nomeada para conduzir os trabalhos a Comissão de Sindicância formada pelos seguintes servidores:

- a) Edivaldo Vieira da Silva
- b) Glaucimeire Gomes Soares
- c) Roger de Mello Ottaño, assessor jurídico do Município de Juarina

Art. 3º - Fica determinada a realização diligências a fim de apurar, de forma documental, o recebimento ou não, pelo Fundo Municipal de Saúde de Juarina, no exercício de 2011, de produtos/medicamentos adquiridos no valor de R\$ 34.085,26 (trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
GABINETE DO PREFEITO

prestação de serviços laboratoriais na quantia de R\$ 19.702,00 (dezenove mil, setecentos e dois reais), bem como a oitiva dos servidores públicos Municipais sobre os fatos objeto da presente sindicância.

Art. 4º - A presente sindicância, deverá ser concluída, com emissão de relatório final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina/TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.


Manoel Ferreira Lima
Prefeito Municipal